

ESP-SUPERINTENDENCIA ESTAD-FUND. NAC. SAÚDE

Estudo Técnico Preliminar 12/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25290.000090/2026-99

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de estudo técnico preliminar para a contratação de empresa especializada na prestação serviço contínuo de gerenciamento de pagamento automático de tarifas de pedágio, mediante a disponibilização de etiquetas eletrônicas (TAG/TIV), para atendimento das demandas operacionais de deslocamento da frota de 09 (nove) veículos oficiais da Superintendência Estadual da Funasa em São Paulo (SUEST/SP)

2.2. Justifica-se a presente contratação em virtude da necessidade de um sistema de passagem expressa por pedágio de ampla cobertura no estado de São Paulo, para atender à demanda de viagens a serem realizadas pelos servidores e demais colaboradores da SUEST-SP com veículos oficiais.

2.3. Esta Superintendência Estadual, por meio do Ofício nº 62/2025/DIADM-SP/SUEST-SP-FUNASA e anexo (SEI 6033674 / 6033679), solicitou esclarecimentos à Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) acerca da ausência de isenção de pedágio para veículos oficiais de nossa frota em determinadas concessionárias de rodovias do Estado de São Paulo. Conforme documentos SEI 6033695 / 6033703, a ARTESP respondeu que cada Contrato de Concessão estabelece, em suas cláusulas, critérios específicos para a concessão de isenção de pedágio. Esclareceu que no âmbito das concessões rodoviárias paulistas, somente os contratos pertencentes à 1ª Etapa (abrangendo as concessionárias Autoban, Intervias, Renovias, ViaColinas, SPVias e Ecovias) preveem isenção de pedágio para veículos oficiais federais, estaduais e municipais, e que os contratos de concessão correspondentes às etapas subsequentes do Programa restringem o benefício da isenção aos veículos oficiais do Estado de São Paulo. Com isso, **das 22 (vinte e duas) concessionárias existentes apenas 6 (seis) concedem o benefício da isenção aos veículos oficiais federais**, o que inviabiliza o cumprimento da programação de viagens para visitas técnicas aos municípios conveniados.

2.4. **Adequação ao Modelo Free Flow:** A pretensa contratação fundamenta-se também na necessidade de adequação desta Administração Pública à nova realidade tecnológica das rodovias paulistas. O Governo do Estado de São Paulo, por meio da ARTESP, estabeleceu o sistema *Free Flow* (fluxo livre) como o modelo definitivo de cobrança de pedágios, eliminando praças físicas e cancelas. Com a expansão consolidada e o cronograma de conversão total das rodovias estaduais em andamento, a identificação dos veículos ocorre exclusivamente de forma digital (leitura de TAGs por radiofrequência ou OCR de placas), exigindo que a Administração Pública automatize seus processos de pagamento para garantir a regularidade de sua frota.

2.5. **Atendimento ao Princípio da Eficiência e Economicidade (Descontos Legais):** Esta contratação cumpre o **Princípio da Economicidade**, uma vez que a regulamentação do modelo *Free Flow* em São Paulo prevê, obrigatoriamente, vantagens tarifárias para usuários de pistas automáticas. A utilização de TAGs homologadas garante ao órgão o acesso ao **Desconto de Usuário Frequente (DUF)** e ao desconto básico de transação automática em diversas praças e pórticos. Sob a ótica da **Eficiência Administrativa**, o sistema centralizado elimina custos operacionais indiretos decorrentes da gestão de adiantamentos de valores a servidores (suprimento de fundos), conferência manual de recibos físicos de papel e reembolsos, otimizando a força de trabalho e reduzindo a burocracia interna.

2.6. **Mitigação de Riscos de Prejuízo ao Erário (Multas por Evasão Involuntária):** No sistema *Free Flow*, caso o veículo oficial não possua TAG ativa, a cobrança é gerada por leitura de placa, cabendo ao usuário a quitação avulsa em até 30 dias. A ausência de um sistema automatizado centralizado expõe este Órgão Público ao risco iminente de **evasão de pedágio involuntária** por falhas humanas ou operacionais de agendamento. Conforme o art. 209-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o não pagamento configura infração grave. O acúmulo de penalidades geraria **dano ao erário** e desperdício de recursos públicos com multas administrativas intransferíveis, além do risco de bloqueio de licenciamento da frota oficial e processos de responsabilização de condutores. A automação via TAG anula integralmente este passivo fiscal e jurídico.

2.7. Assim, fica demonstrado, portanto, o nexo causal entre a modernização das rodovias de São Paulo e a obrigatoriedade técnica desta contratação, além da comprovação da restrição do benefício da isenção somente aos veículos oficiais do Estado de São Paulo nas 22 (vinte e duas) concessionárias existentes, enquanto os veículos oficiais federais teve o benefício concedido em apenas 6 (seis). Neste caso, o serviço de intermediação de pagamento automático de pedágios não se qualifica como item de mera conveniência, mas como **solução de infraestrutura essencial** para assegurar a continuidade do serviço público, a legalidade da circulação da frota e a proteção ao patrimônio público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração (COADM-SP)	Conceição M. A. Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 14.1. **Abrangência:** Cobertura de 100% das rodovias pedagiadas no Estado de São Paulo (estaduais e federais) e cobertura nacional nas demais localidades de atuação.
- 4.2. **Tecnologia:** Fornecimento de etiquetas eletrônicas (TAGs) compatíveis com os sistemas de radiofrequência (RFID) e integração com leitura por OCR adotados pelas concessionárias.
- 4.3. **Plataforma de Gestão:** Sistema web/gerencial para controle de saldos, extratos consolidados por veículo, relatórios de utilização e ferramentas de bloqueio/desbloqueio rápido. Restrição severa e bloqueio automático de uso em estacionamentos, drive-thrus ou outros estabelecimentos parceiros.
- 4.4. **Modelo de Pagamento:** Sistema de pós-pagamento mensal com faturamento consolidado por veículo.
- 4.5. **Da Não Exigência de Garantia Contratual:** Considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor econômico da contratação de serviços e a adoção do regime de faturamento por pós-pagamento mensal, o planejamento desta contratação aponta para a não exigência de garantia de execução contratual (prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021), visto que o risco de prejuízo financeiro ao erário é nulo e a exigência geraria ônus burocrático desnecessário ao certame.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O mercado de Operadoras de Planos de Benefícios de Pedágio (OPBP) possui ampla competitividade. A modelagem de contratação de longo prazo (plurianual) apresenta-se como a solução ideal, pois permite à empresa contratada diluir e amortizar os custos operacionais de fornecimento, logística e ativação das etiquetas eletrônicas (TAGs) ao longo do tempo. Essa diluição viabiliza que o mercado ofereça propostas sob o regime de mensalidade estável (pesquisada a R\$ 23,00 por veículo) e taxa de administração zero sobre o valor nominal dos pedágios. Fica estabelecida a restrição rígida de escopo, sendo vedada e bloqueada a utilização das TAGs em estacionamentos ou drive-thrus.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento e automação de pagamento de tarifas de pedágio em rodovias, mediante a disponibilização de **09 (nove) etiquetas eletrônicas (TAGs/TIVs)** ativas com tecnologia de radiofrequência (RFID) e suporte a sistemas de leitura digital por imagens (OCR), a serem instaladas na frota de veículos oficiais da SUEST/SP.
- 6.2. A solução engloba, de forma integrada:
- **Fornecimento e Logística:** Entrega e substituição sem custos das etiquetas físicas adequadas aos para-brisas dos veículos;
 - **Interoperabilidade Plena:** Cobertura de 100% das praças de pedágio e pórticos do sistema Free Flow homologados pela ARTESP e ANTT, tanto no Estado de São Paulo quanto em âmbito nacional;
 - **Plataforma Digital de Gestão:** Disponibilização de sistema web gerencial para controle operacional da frota, com extração de relatórios analíticos, acompanhamento de passagens em tempo real (ou em até 24 horas) e mecanismos de bloqueio/desbloqueio imediato;
 - **Segurança de Escopo:** Bloqueio sistêmico obrigatório para o uso das TAGs em estacionamentos, drive-thrus ou outros fins alheios ao interesse público;
 - **Modelagem Financeira:** Operação sob o regime de pós-pagamento mensal, composto pelo pagamento fixo de mensalidade por veículo ativo (Item 01) e repasse do valor nominal exato das tarifas de pedágio utilizadas (Item 02), sob o critério de taxa de administração zero.
- 6.3. Da Classificação como Serviço Comum:
- 6.3.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. A justificativa para tal enquadramento pauta-se no fato de que os serviços de gerenciamento e automação de pagamento de tarifas de pedágio por meio de etiquetas eletrônicas (TAGs) possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.3.3. O mercado automobilístico e de meios de pagamento eletrônicos possui soluções maduras, padronizadas e amplamente disseminadas, onde a tecnologia de radiofrequência (RFID) e a leitura digital por imagens (OCR) seguem estritas regulamentações das agências reguladoras (ARTESP e ANTT).

6.3.4. Trata-se, portanto, de um serviço que não exige alta especialização técnico-científica ou contornos de exclusividade, sendo perfeitamente compreendido pelo mercado fornecedor a partir das exigências básicas de operacionalidade, controle de frota e emissão de extratos consolidados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A contratação dimensionará o atendimento para 9 (nove) veículos integrantes da frota oficial da SUEST/SP, estimando-se o consumo de serviço de gerenciamento e o repasse das tarifas regulamentadas para o período contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.483,96

8.1. O valor total estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 9.483,96 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**, composto por:

- **Custo do Serviço (Mensalidades):** R\$ 23,00 mensais por veículo, totalizando R\$ 2.484,00/ano para os 9 veículos da frota (108 unidades de veículo/mês);
- **Previsão de Tarifas de Pedágio (Repasse):** Média estimada de R\$ 583,33 mensais de consumo global, totalizando R\$ 6.999,96/ano.

8.2. Para o horizonte planejado de vigência plurianual de 5 (cinco) anos, o valor global estimado para o contrato é de R\$ 47.419,80, mantendo-se perfeitamente enquadrado nos limites do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para fins de Dispensa Eletrônica.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução não será parcelada. O gerenciamento da frota exige unicidade de plataforma de gestão, faturamento centralizado e padronização das TAGs para viabilizar o controle operacional e financeiro por parte da Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação alinha-se ao princípio da eficiência administrativa e à modernização da gestão pública, integrando os veículos oficiais à nova infraestrutura digital de transportes do Estado de São Paulo, garantindo a regularidade fiscal e operacional da frota.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantia de zero autuações por evasão de pedágio no sistema Free Flow da ARTESP.

12.2. Acesso aos descontos legais automáticos (Desconto de Usuário Frequent - DUF).

12.3. Redução da carga burocrática e eliminação definitiva do uso de suprimento de fundos para deslocamentos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Mapeamento e atualização do inventário de placas da frota oficial.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. **Impacto Ambiental Positivo (Redução de Poluentes):** A contratação gera um impacto ambiental altamente positivo. A automação do pagamento de pedágios por meio de TAGs elimina a necessidade de frenagem, imobilização total e aceleração dos veículos nas praças físicas (padrão do sistema Free Flow e de pistas automáticas). Esse fluxo contínuo reduz drasticamente o consumo de combustível fóssil e a emissão de gases de efeito estufa (como o CO e o monóxido de carbono) na atmosfera, além de diminuir o desgaste de pastilhas de freio e pneus, reduzindo a dispersão de micropartículas poluentes no solo e no ar.

14.2. **Medida Mitigadora para Resíduos Sólidos (Descarte das TAGs):** O único impacto ambiental potencial identificado reside na geração de resíduo sólido eletroeletrônico quando do descarte ou substituição das etiquetas eletrônicas (TAGs) obsoletas ou danificadas. Como medida mitigadora, caberá à Contratada a responsabilidade pelo recolhimento e pela destinação final ambientalmente adequada desses dispositivos (logística reversa), em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

14.3. **Desmaterialização de Processos:** Sob a ótica da ecoeficiência administrativa, a centralização dos extratos em plataforma digital elimina a necessidade de impressão de milhares de recibos térmicos de pedágio em papel (que contêm bisfenol e não são recicláveis) para fins de prestação de contas, promovendo a política de sustentabilidade de "papel zero" na SUEST/SP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos técnicos e jurídicos levantados, a contratação mostra-se totalmente viável e indispensável para a continuidade das atividades da SUEST/SP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDENILDO FRANCISCO ALVES

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 12:39:54.

ISMAEL APARECIDO NOGUEIRA MORENO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 13:46:57.